

PROCURADORIA GERAL

PARECER N. 495/LG.

PROCESSO N. 8

Pedido de registro da

Aliança Social Democrata

O PROCURADOR GERAL ELEITORAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 41 do Decreto-Lei 9258 de 14 de maio de 1946, vem pedir o cancelamento do registro provisório concedido à Aliança Social Democrata, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro no prazo que esta marcou.

Distrito Federal, 20 de abril de 1948



Luiz Gallotti

PROCURADOR GERAL

CV.